

ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CORVO REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2011

---Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano dois mil e onze, pelas catorze horas reuniu em Sessão Ordinária a Assembleia Municipal do Corvo no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência de Óscar Manuel Valentim da Rocha, secretariado por Carla Milagres Freitas Fraga designada pelo Grupo Municipal do Partido Socialista, nos termos do número três do artigo décimo quinto do Regimento em substituição do Primeiro Secretário Luís Carlos André Jorge e pela Segunda Secretária Maria da Conceição Lourenço de Fraga Mendes.-----

---Conforme consta da lista de presenças, participaram na Sessão os seguintes Deputados Municipais: Óscar Manuel Valentim da Rocha, Maria da Conceição Lourenço de Fraga Mendes, Patrícia Manuela Mendes Emílio, Carla Milagres Freitas Fraga, Maria José Mendonça de Fraga Pimentel Ferreira, João de Brito Mendonça Xavier, Lubélio de Fraga Mendonça, Paulo Alexandre de Lima Dias, Fernando Pimentel Câmara, Vitória André Avelar Valadão, Célia Marina Fraga Nunes, Orlando Mendes Emílio, Filipe Tadeu Hilário Alves, João Medeiros da Câmara em substituição de Luís Carlos André Jorge e João Manuel Dias Alferes das Pedras em substituição de Paulo Jorge Abraços Estêvão, substituições efectuadas nos termos legais.-----

---Por parte da Câmara Municipal estiveram presentes: o Presidente Manuel das Pedras Rita e a Vereadora Deolinda Rosa Machado Vieira Estêvão.-----

---Verificado o quórum, o Presidente da Mesa deu início à Sessão.-----

I

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---Não se verificou a presença de público na Sala.-----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---Nos termos da alínea a) do número um do artigo trinta e sete do Regimento foi lida pela Segunda Secretária a acta da sessão ordinária do dia vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e onze.-----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Oscar Manuel Valentim da Rocha and Carla Milagres Freitas Fraga.

---Não houve intervenções. Posta à votação a mesma foi aprovada com votos a favor dos Deputados Óscar Rocha, Maria da Conceição Mendes, Patrícia Emílio, Carla Fraga, Maria José Ferreira, João Xavier, Lubélio Mendonça, Paulo Dias, Fernando Câmara, Vitória Valadão, Célia Nunes, Orlando Emílio, Filipe Alves, João Câmara e abstenção do Deputado João Pedras.-----

---Dando cumprimento ao disposto na alínea b) do número um do artigo número trinta e sete do Regimento, pela Primeira Secretária foi lida a informação da correspondência recebida desde a última Sessão, documento que foi enviado a todos os Deputados Municipais acompanhado da circular número seis de dezoito de Abril.-----

---Foi dado conhecimento da correspondência recebida após a elaboração daquele documento. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---Ponto um: «Apreciação de uma informação escrita do Presidente da Câmara acerca da actividade do município e da situação financeira do mesmo».-----

---A Primeira Secretária fez a leitura do Relatório de Actividades. -----

---Não houve intervenções. -----

---Ponto dois: «Apreciação, discussão e votação do Relatório de Contas de dois mil e dez e Inventário a trinta e um de Dezembro de 2010»,-----

---Os documentos em apreciação acusam um saldo de gerência de cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos na execução orçamental e catorze mil, duzentos e sessenta e cinco euros e noventa cêntimos em operações de tesouraria. O resultado líquido do exercício é de quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e quatro euros e vinte e um cêntimos.-----

---Aberto o período de debate usou da palavra o Presidente da Câmara.-----

---Postos à votação, os documentos foram aprovados com votos a favor dos Deputados Óscar Rocha, Maria da Conceição Mendes, Carla Fraga, Patrícia Emílio, João Câmara, Vitória Valadão, João Xavier, Lubélio Mendonça, Maria José Ferreira, Paulo Dias, Fernando Câmara, e abstenção dos Deputados Filipe Alves, Orlando Emílio, Célia Nunes e João Pedras.---

---Nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo e para os efeitos consignados no número quatro do mesmo artigo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua actual redacção, esta deliberação foi aprovada em minuta a qual se encontra arquivada na pasta anexa à presente acta.-----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Mendes' and 'Pedras'.

---Ponto três: «Apreciação, discussão e votação da Primeira Revisão Orçamental de dois mil e onze».

---O documento em apreciação, apresenta uma movimentação de verbas no valor de cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco euros e importa num aumento global do orçamento em noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco euros.

---Aberto o período de debate usou da palavra o Presidente da Câmara.

---Posto à votação, o documento foi aprovado com votos a favor dos Deputados Óscar Rocha, Maria da Conceição Mendes, Carla Fraga, Patrícia Emílio, João Câmara, Vitória Valadão, João Xavier, Lubélio Mendonça, Maria José Ferreira, Paulo Dias, Fernando Câmara, e abstenção dos Deputados Filipe Alves, Orlando Emílio, Célia Nunes e João Pedras.

---Nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo e para os efeitos consignados no número quatro do mesmo artigo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua actual redacção, esta deliberação foi aprovada em minuta a qual se encontra arquivada na pasta anexa à presente acta.

---Ponto quatro: «Apreciação, discussão e votação da Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano para dois mil e onze».

---O documento em apreciação apresenta um aumento de verbas no valor de noventa e três mil e cinco euros.

---Não houve intervenções.

---Posto à votação, o documento foi aprovado com votos a favor dos Deputados Óscar Rocha, Maria da Conceição Mendes, Carla Fraga, Patrícia Emílio, João Câmara, Vitória Valadão, João Xavier, Lubélio Mendonça, Maria José Ferreira, Paulo Dias, Fernando Câmara, e abstenção dos Deputados Filipe Alves, Orlando Emílio, Célia Nunes e João Pedras.

---Nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo e para os efeitos consignados no número quatro do mesmo artigo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua actual redacção, esta deliberação foi aprovada em minuta a qual se encontra arquivada na pasta anexa ao livro de actas.

---Ponto cinco: «Ratificação da deliberação camarária referente à atribuição da remuneração compensatória a funcionários da autarquia»

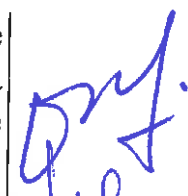



---Pelo Decreto Legislativo Regional número dois barra dois mil e onze barra A, de quinze de Fevereiro, o legislador regional estendeu aos funcionários das autarquias açorianas e do sector empresarial autárquico a possibilidade de alargamento da remuneração compensatória prevista no

Handwritten signatures and notes in blue ink:
 - Top signature: [Illegible]
 - Middle signature: [Illegible]
 - Bottom signature: [Illegible]
 - Vertical text on the right: "Pedras"
 - Vertical text on the right: "Vitória Valadão"
 - Vertical text on the right: "João Xavier"
 - Vertical text on the right: "Lubélio Mendonça"
 - Vertical text on the right: "Maria José Ferreira"
 - Vertical text on the right: "Paulo Dias"
 - Vertical text on the right: "Fernando Câmara"
 - Vertical text on the right: "Filipe Alves"
 - Vertical text on the right: "Orlando Emílio"
 - Vertical text on the right: "Célia Nunes"
 - Vertical text on the right: "João Pedras"
 - Vertical text on the right: "G."

artigo sétimo do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de dois mil e onze, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional número trinta e quatro barra dois mil e dez barra A, de vinte e nove de Dezembro, que estabelece disposições relativas à atribuição de uma remuneração compensatória igual ao montante da redução remuneratória prevista no Orçamento do Estado para dois mil e onze aos trabalhadores da administração regional cujas remunerações totais ilíquidas mensais, nos termos previstos no diploma do Orçamento do Estado para dois mil e onze, sejam superiores a mil e quinhentos euros e até dois mil euros. Do mesmo modo, pelo artigo primeiro barra dois do mencionado Decreto Legislativo Regional número dois barra dois mil e onze barra A, aos trabalhadores referidos cuja remuneração total ilíquida se situe acima dos dois mil euros e que, por força da aplicação da redução remuneratória efectuada por via do Orçamento do Estado, resulte uma remuneração total ilíquida inferior a dois mil euros poderá ser garantida uma remuneração compensatória tendente a assegurar a percepção daquele valor. No entendimento do legislador regional, esta medida visa atenuar os efeitos, especialmente gravosos, que a redução remuneratória atinge na Região Autónoma dos Açores e, em especial, aquela franja de trabalhadores face ao significativo impacte económico negativo que a mesma vai provocar na Região, atentas as suas especificidades, diversidade e idiosincrasia próprias; e que, em conformidade, as razões apontadas justificam, por uma questão de igualdade e de justiça, a extensão daquela medida aos trabalhadores da administração local sediados na Região Autónoma dos Açores que se encontram em idênticas circunstâncias às dos trabalhadores da administração regional.-----

---Reconhece-se que, por uma questão de igualdade e de justiça, é de ponderar a concretização da extensão, só agora legalmente prevista na Região, da remuneração compensatória aos trabalhadores do Município que se encontram em idênticas circunstâncias às dos trabalhadores da administração regional. Porém, semelhante ponderação não pode igualmente deixar de levar em linha de conta o respeito, concomitante, do princípio do equilíbrio orçamental e dos limites legais ao nível da realização de despesas correntes (face ao concretamente previsto no Orçamento da autarquia), princípio este que assim traduz um pressuposto essencial de ponderação na aplicação concreta da extensão remuneratória ora equacionada.-----

----Nestes termos (e em face da lei - que, acentua-se, só agora existe na Região sobre a presente matéria), do ponto de vista do cabimentado no Orçamento do Município para dois mil e onze, hoje ponderada a globalidade das verbas que relevam das despesas com pessoal e efectivamente cabimentadas ou passíveis de poderem vir a sê-lo, é possível aferir que as despesas em causa com a aplicação da extensão remuneratória


 Mendes




à autarquia são susceptíveis de, do ponto de vista da correlativa execução orçamental, não comprometerem o apontado princípio do equilíbrio orçamental e de respeitarem os limites legais com as despesas com pessoal.

---Assim sendo - e tendo presente o disposto, em matéria de orçamentação e gestão de despesas com pessoal, no artigo quinto do Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de Setembro, na redacção da Lei número três traço B barra dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, a Câmara Municipal aprovou em reunião do passado dia vinte e quatro de Fevereiro, nos termos do número dois do artigo segundo do Decreto Legislativo Regional número dois barra dois mil e onze barra A, de quinze de Fevereiro, e por referência a todo o artigo primeiro do mesmo diploma e considerando o âmbito temporal de aplicação expresso no seu artigo terceiro, acolher no Município, com efeitos a um de Janeiro de dois mil e onze, a extensão aos seus trabalhadores, da compensação remuneratória prevista no Decreto Legislativo Regional número dois barra dois mil e onze barra A, de quinze de Fevereiro, nos seguintes termos: -----

---alínea a) aos trabalhadores cujas remunerações totais ilíquidas mensais, nos termos previstos no Orçamento do Estado para dois mil e onze, sejam superiores a mil e quinhentos euros e até dois mil euros, é garantida uma remuneração compensatória igual ao montante da redução remuneratória efectuada por força daquele Orçamento;-----

---alínea b) aos trabalhadores referidos no número anterior cuja remuneração total ilíquida se situe acima dos dois mil euros e que, por força da aplicação da redução remuneratória efectuada por via do Orçamento do Estado, resulte uma remuneração total ilíquida inferior a dois mil euros, é garantida uma remuneração compensatória tendente a assegurar a percepção daquele valor;-----

---alínea c) a remuneração compensatória assim prevista será processada mensalmente pelos respectivos serviços processadores aquando da redução remuneratória, para este efeito devendo os serviços praticar ou propor as operações materiais que se afigurarem legalmente necessárias;-----

---Sem prejuízo de todo o supra deliberado, tendo em conta, por um lado, a especificidade/natureza das compensações ora em causa; e, por outro lado, a manifesta equivocidade da redacção do número dois do artigo segundo do Decreto Legislativo Regional número dois barra dois mil e onze barra A, de quinze de Fevereiro, em matéria de competências deliberatórias pelos órgãos municipais na presente matéria, a Assembleia Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor dos Deputados Óscar Rocha, Maria da Conceição Mendes, Carla Fraga, Patrícia Emílio, João Câmara, Vitória Valadão, João Xavier, Lubélio Mendonça, Maria José Ferreira, Paulo Dias, Fernando Câmara, Filipe Alves, Orlando Emílio, Célia Nunes e João Pedras, por elementar prudência e acautelados os princípios da boa fé e boa aplicação dos dinheiros públicos, ratificar a deliberação da Câmara

Handwritten signatures and initials in blue ink:
 D.M.
 Just.
 J. Mendes
 P. Almeida
 P. Ferreira
 G.

Municipal do passado dia vinte e quatro de Fevereiro, para todos os devidos e legais efeitos.-----

---Nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo e para os efeitos consignados no número quatro do mesmo artigo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua actual redacção, esta deliberação foi aprovada em minuta a qual se encontra arquivada na pasta anexa à presente acta. -----

IV

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

---E quando eram quinze horas e trinta minutos, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Mesa e pelos Deputados que o desejarem fazer .-----

Paulo Queiroz L. F. Mendes

Fernando Pinheiro Gomes

Ulisses Rocha de Sousa

Paulo José Gonçalves do Rego

Patrícia Manuel Mendes

Carlos Miguel Freitas